



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

EDITAL – CARTA CONVITE Nº 003 /2020

Processo Administrativo	Nº 9820/2019 1395/2020
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Data Da Sessão	01 de abril de 2020
Horário	Às 10:00h (horário local / Ac).
Local	Avenida Avelino Chaves, 816, Centro, Sena Madureira.

PREÂMBULO

O **Município de Sena Madureira-Ac**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 020/2019 de 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.530, pag. 147, de 11 de abril de 2019, para o conhecimento dos interessados que estará reunida **no dia 01 de abril de 2020, às 10h (Horário local/AC)**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Avelino Chaves, nº 816 - Centro, Sena Madureira – Acre, Centro, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade **CARTA CONVITE N.º 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, perímetro urbano deste município, complementar, tipificado de MENOR PREÇO ITEM. Com obediência a Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decretos nº 3.555/2000 nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº. 5.972 e 5.967, de 30/12/2010, Decreto Municipal nº 011/2020, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, bem como a Lei 147/2014, de 7 de agosto de 2014, LEI estadual COMPLEMENTAR N. 126/03, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Esta carta convite está aberto EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/MEI/EI E EPP pertinente ao ramo de atividade do objeto desta licitação, as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com as disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, e que deverão apresentar declaração de



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no momento do envio da proposta de preços.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial ocorrerá até **dia 01 de abril de 2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMSM, sito no edifício sede da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Acre, localizado à Quintino Bocaiúva - Centro, CEP-69.940.000, Sena Madureira-AC.

1- DO OBJETO

1.1 A presente Licitação visa obter proposta mais vantajosa para A **CONTRATADA**, na condição de licitante vencedora do objeto da **Carta Convite nº 003/2020**, por Lote, na melhor forma do direito e de sua proposta, obriga-se a executar, pelo regime de empreitada por preço global (alínea “a”, do art. 6º, § 1º e art. 54, ambos da Lei 8.666/93), mais vantajosa para **Carta Convite nº 003/2020**, que tem como objeto a contratação de mão de obra para execução dos serviços, conforme a seguir:

LOTE I – Visa A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, perímetro urbano deste município, valor estimado para o lote I é de **R\$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**

Ambas localizadas no perímetro da urbana desta municipalidade, consoante as especificações técnicas, Planilhas de Preços e Serviços, Planta Padrão, Cronograma Físico, constante dos anexos, do presente Edital.

1.2- As descrições pormenorizadas, constantes do **Anexo I**, do presente Edital.

2- DA FONTE DOS RECURSOS

2.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto desta licitação estão disponíveis e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2013 / 2015 / 2073 / 2070 / 2075 / 2076
ELEMENTO: 44.90.52.00
FONTE: 01 E 05

ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 E 10
PROJETO/ATIVIDADE: 2040 / 1003 / 1025
ELEMENTO: 3.3.90.30 / 33.90.30.00
FONTE: 01 E 14



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

3- DA HABILITAÇÃO

3.1- Os documentos da habilitação, **oferecidos em 1 (uma) via**, são os seguintes:

3.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2012);

1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica;

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido para o ano de 2020.

3.2 O recebimento dos documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, com o seguinte endereçamento:

O ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – CPL
CARTA CONVITE Nº 003/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A
DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

A) - Se o envelope não tiver identificação pré-impressa da empresa licitante, a proponente deverá fazer constar sua identificação logo após a última linha da exigência do cabeçalho acima.

B) - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou por servidor desta Administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Art. 32).

C) – Todos os licitantes deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSM, Carta de Apresentação, contendo toda documentação discriminada, conforme exigência Editalícia.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta Comercial conterá preços, separadamente por item, de acordo com o objeto da licitação, totais do grupo de itens, quando for o caso, e global, expressos em Reais (R\$), em algarismos e por extenso;

4.2 - As propostas deverão ser entregues preferencialmente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nem quaisquer declarações após a assinatura, devendo ainda ser datada, assinada e rubricada em todas as suas vias, em papel devidamente timbrado ou identificado pelo proponente, de forma a tornar de fácil identificação o proponente;

4.3 - Os preços unitários, parciais, totais e global, serão considerados completos e abrangerão todos os serviços, salários e encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, seguro armazenagem, materiais, e/ou equipamentos, impostos, taxas e contribuições, despesas financeiras, taxas de administração, lucro e tudo o mais que possa contribuir para a composição final do objeto desta licitação (item. 1.1.);

4.4 - Serão sempre analisadas as Propostas Básicas de cada proponente, ou seja, aquelas que atendam, integralmente, as condições estabelecidas no Edital;

A) - Propostas alternativas, com base em suposições, em premissas, condições estimadas, não firmes e não fixas, não serão consideradas para efeito de julgamento;

4.5 - A proposta Comercial deverá conter as seguintes declarações:

A) - Declaração de que a proponente vencedora, após o recebimento da Ordem de Serviço, assumirá plena e irrevogável responsabilidade sobre todo o cumprimento do objeto (Item 1.1.), sendo a única responsável perante à PREFEITURA;

B) - Declaração de validade mínima da proposta, de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta comercial;

C) - Declaração de que a proponente se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos que forem eventualmente julgados necessários pela PREFEITURA, a fim de aferir sua capacidade econômica, financeira, operacional, técnica e legal, em razão de fatos supervenientes;

D) - Declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos do presente EDITAL e seus anexos;

4.6 - As declarações e demais documentos exigidos na Proposta Comercial, terão caráter contratual, ficando a Proponente, pelo não cumprimento, sujeita a ser declarada inidônea, além de incorrer em outras penalidades previstas na Legislação;

4.7- A Proponente, a seu critério, poderá apresentar uma única declaração, na qual caracterize a sua concordância com as exigências citadas nas letras “A”, “B”, “C”, e “D” do item 4.5;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

4.8 - O recebimento dos documentos referente à Proposta comercial, só será realizado mediante a apresentação em invólucro (envelope) lacrado e rubricado, com o seguinte endereçamento:

O ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – CPL CARTA CONVITE Nº 003/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS. [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
--

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL E SEUS JULGAMENTOS (ART. 43);

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A)** - Os envelopes de habilitação e da proposta Comercial deverão estar de posse da CPL/PMSM até o dia e hora estipulado no preâmbulo deste Edital;
- B)** - O cumprimento da obrigação estipulada acima, pode ser feito no protocolo da PREFEITURA, em mãos, a qualquer membro da CPL/PMSM; ou por via postal;
- C)** - A entrega comprovada, que atenda o prazo estipulado, feita no protocolo da PREFEITURA, ou a membro da CPL/PMSM, não prejudica o Licitante cumpridor do dever, obrigando a CPL/PMSM a aceitá-lo como entrega hábil;
- D)** - A intenção do cumprimento, por via postal, para o exigido em “A” não terá aceitação se chegar à CPL fora do prazo estipulado em “A”, ressalvado o disposto em “C”;

5.2 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- A)** - Aberta a Licitação pelo Presidente da CPL, será por ele apregoada a participação dos licitantes, conforme identificação disposta nos envelopes;
- B)** - Estando presente terceiros à sessão, será pedida a identificação e o credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- C)** - O representante identificado em “B”, poderá ser o dirigente da licitante, que tenha poderes suficientes para o ato, e o comprove com a documentação necessária, ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de mandato público ou particular, este com



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo Licitatório, o qual ficará com a CPL, para integrar o Processo;

D) - Em seguida, os documentos de habilitação serão verificados na presença de todos, devendo os membros da CPL e os representantes das Licitantes, rubricá-los (Art. 43 1º e 2º);

E) - Será lavrada a ATA da Reunião, contendo o relato resumido dos principais fatos ocorridos, a qual deverá ser assinada pelos Representantes das Licitantes e pelos membros da CPL;

F) - O resultado do exame da documentação de Habilitação será, sempre que possível comunicado durante a reunião de abertura, fato que constará na ATA.

G) – Será inabilitada a licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

H) - A juízo da CPL, à vista da complexidade do exame dos documentos, não poder ser cumprido o disposto em “F”, será fixada naquela ATA, prazos para realização do exame dos citados documentos e para comunicação de seu resultado;

I) - Apresentado Recurso à Habilitação ou inabilitação (ART.109, letra “A”), comunicado o mesmo aos demais Licitantes (Art. 109, 3º), e estando ao dispor da CPL, fará esta, a convocação dos mesmos indicando data, hora e local da reunião para divulgação do resultado da Habilitação;

J) - Na reunião prevista em “E”, a PREFEITURA colocará à disposição dos Licitantes inabilitadas, suas Propostas Comerciais, em devolução; caso não se apresentem para retirada dos envelopes, os mesmos serão anexados, mantidos o seu lacre, ao processo licitatório, após a publicação do Resultado da licitação. Ainda nessa reunião, poderá ocorrer a abertura dos envelopes com as propostas Comerciais, conforme procedimento contido no item 4.3;

5.3 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A) - Não sendo a reunião de abertura e julgamento das propostas Comerciais uma continuidade da reunião de abertura e julgamento da habilitação (item 4.2), será exigido das pessoas presentes, a identificação e o credenciamento de 1 (um) Representante de cada Licitante Habilitado, para efeito de defender interesse da representada, e conseqüentemente assinatura dos documentos ofertados na sessão;

B) - Com a seguida abertura dos envelopes com as Propostas Comerciais, seus documentos serão preliminarmente vistos, e depois rubricados pelos membros da CPL, oferecidos aos Representantes credenciados para seus exames e rubricas;

C) - Será desconsiderado a Proposta Comercial que não atenda ou atenda parcialmente item indivisível do objeto desta Licitação, bem como seja inadimplente com algumas das exigências do tópico “3”, da Proposta Comercial;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- D)** - Durante a análise das propostas, a CPL poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento das mesmas, na fase de julgamento;
- E)** - Caso a Licitante atenda a um item do objeto, mas em outro sua proposta contradiga esse item, a PREFEITURA, pode a seu critério, sem perguntas adicionais, considerar os dois itens conflitantes como não atendidos;
- F)** - Para efeito de julgamento, não serão considerados as eventuais Propostas de antecipação de prazos de entrega do objeto, definidos em conforme critérios da Prefeitura;
- G)** - Não será considerado desconto em percentual, qualquer desconto, eventualmente concedido, deverá ser representado em algarismos e de forma a demonstrar o valor líquido da Proposta;
- H)** - Até 05 (cinco) dias úteis após a realização de sessão de abertura das propostas Comerciais, a CPL comunicará às Licitantes, o resultado desta Licitação, caso não ocorra fato que altere o cumprimento do prazo dado;
- I)** - Será declarada vencedora desta Licitação, a Licitante que, além de cumpridora de todas as exigências, tenha oferecido a melhor proposta comercial que atenda plenamente o critério de julgamento estabelecido no primeiro parágrafo do preâmbulo deste Edital;
- J)** - Ocorrendo empate entre duas ou mais Licitantes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, será procedido sorteio em ato público para definição da Licitante classificada em primeiro lugar, seguido-se as demais classificadas pelo mesmo critério (Art. 45, 2º);

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A)** - Condições de Pagamento: O pagamento do objeto do presente edital será o valor global, contra entrega do mesmo e o devido recebimento da Nota Fiscal, cumpridas as exigências legais;
- B)** – O **prazo de execução será até 31.12.2020**, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento (OF);
- C)** - O **prazo de vigência do contrato será até 31.12.2020**, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis período.
- D)** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta Comercial da licitante vencedora implicam em pleno conhecimento dos seus teores e farão parte integrante do Contrato a ser assinado, para fornecimento do Objeto Licitado, independentemente de suas transcrições;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

E) - É facultado à PREFEITURA, quando o Convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições por ela estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a Licitação;

F) - A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, para a execução do Contrato, em até 50%(cinquenta por cento) do valor inicial;

G) - As Licitantes assumem todos os custos de preparação, remessa e apresentação de suas propostas, e a PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

H) - As penalidades aplicáveis à presente Licitação, previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666 (Art.86 a 88) pela prática de irregularidade relacionadas com a Licitação ou Contratação, ou inexecução total ou parcial do Contrato, são pela PREFEITURA, contra a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

IV - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de Contratar com Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

I) - Os preços ofertados e contratados, são em R\$ (Reais), não cabendo reajuste;

J) - A Homologação do resultado desta Licitação não implicará em obrigação da PREFEITURA à contratação integral ou parcial do objeto deste Convite;

H) - Dentro do Prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados da comunicação da escolha, e resolvido qualquer recurso, a Licitante vencedora deverá estar em condições de efetivar a entrega do objeto licitado.

L) - A recusa tácita, ou injustificada de atender a OF, dentro do prazo citado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o mesmo, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas;

M) - Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao Edital e seus anexos, deverá ser feito pessoalmente perante a CPL/PMSM, ou por meios de comunicação à distância, a saber:



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

Telefone : 068 - 3612 2424 - Fax - 068 3612 3030
Correspondência: Prefeitura Municipal de Sena Madureira
Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira – AC - CEP 69.940.000
AT. da Comissão Permanente de Licitação da PMSM

O pedido deve estar à disposição da CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a Reunião, datada no preâmbulo deste edital.

Sempre que questão levantada mereça um questionamento aprofundado, deve-a ser formalmente oferecida a CPL;

N) - Fica eleito o foro da Cidade de Sena Madureira-Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas deste Edital;

Sena Madureira-AC, 23 de março de 2020.

Jose Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão Permanente de licitação



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO I –

TERMO DE REFERENCIA –

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa que visa AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, perímetro deste município, perímetro urbano deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades do município de Sena Madureira.

2.2 - A contratação pretendida é necessária para o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho.

2.3. A aquisição se faz necessária tendo em vista a contratação pretendida atender a demanda atual e eventualidades que possam surgir, explico: Buscando melhorar os serviços ofertados aos munícipes, Prefeitura Municipal de Sena Madureira promove reformas, ampliações e adaptações nas Unidades prediais, bem como locações de imóveis para atender a demanda, necessitando constantemente adequar às Normas de Segurança previstas em Lei.

2.4 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5 deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

5 - DA ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Sena Madureira/AC, nos horários das 08 às 12h, devendo ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

5.2 – Quando se tratar de entrega nas escolas, à entrega poderá ocorrer até duas vezes por semana dependendo da necessidade da escola.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Informamos ainda que a dotação orçamentária e as fontes de recursos financeiros para a cobertura das despesas a serem realizadas correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 / 2015 / 2073 / 2070 / 2075 / 2076

ELEMENTO: 44.90.52.00

FONTE: 01 E 05

ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 E 10

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 / 1003 / 1025

ELEMENTO: 3.3.90.30 / 33.90.30.00

FONTE: 01 E 14

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO
1.		UND	EXTINTOR CO2 04 KG 5B (CASCO+CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) com: carga nominal de 04 kg e capacidade extintora 5B:C composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira com difusor direcionador, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
2.		UND	EXTINTOR CO2 06 KG 5B (CASCO+CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) com: carga nominal de 06 kg e capacidade extintora 5B:C composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira com difusor direcionador, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
3.		UND	EXTINTOR CO2 10 KG 5B (CASCO+CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) com: carga nominal de 10 kg e capacidade



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

			extintora 5B:C composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira com difusor direcionador, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
4.		UND	EXTINTOR PO QUÍMICO 04 KG 30B:C (CASCO+CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo pó químico pressurizado com: carga nominal de 04 kg e capacidade extintora 30B:C, composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira direcionadora, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
5.		UND	EXTINTOR PO QUÍMICO 06 KG 30B:C (CASCO+CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo pó químico pressurizado com: carga nominal de 06 kg e capacidade extintora 30B:C, composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira direcionadora, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
6.		UND	EXTINTOR PO QUÍMICO 08 KG 30B:C (CASCO+CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo pó químico pressurizado com: carga nominal de 08 kg e capacidade extintora 30B:C, composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira direcionadora, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
7.		SERVIÇO	EXTINTOR CO2 04 KG 5B (CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) com: carga nominal de 04 kg e capacidade extintora 5B:C composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira com difusor direcionador, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
8.		SERVIÇO	EXTINTOR CO2 06 KG 5B (CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) com: carga nominal de 06 kg e capacidade extintora 5B:C composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira com difusor direcionador, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
9.		SERVIÇO	EXTINTOR CO2 10 KG 5B (CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) com: carga nominal de 10 kg e capacidade extintora 5B:C composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira com difusor direcionador, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
10.		SERVIÇO	EXTINTOR PO QUÍMICO 04 KG 30B:C (CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo pó químico pressurizado com: carga nominal de 04 kg e capacidade extintora 30B:C, composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira direcionadora, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

11.		SERVIÇO	EXTINTOR PO QUÍMICO 06 KG 30B:C (CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo pó químico pressurizado com: carga nominal de 06 kg e capacidade extintora 30B:C, composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira direcionadora, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.
12.		SERVIÇO	EXTINTOR PO QUÍMICO 08 KG 30B:C (CARGA): Extintor de incêndio portátil do tipo pó químico pressurizado com: carga nominal de 08 kg e capacidade extintora 30B:C, composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira direcionadora, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.

Sena Madureira-AC, 23 de março de 2020.

Jose Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão Permanente de licitação



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Pessoa Jurídica denominada _____, nossa empresa que atua no ramo de _____, através desta, apresentar proposta para execução do objeto da **Carta Convite nº 003/2020**, referente ao objeto do presente Edital.

1. Cédula de identidade e CPF dos diretores, sócios ou proprietários da empresa;
2. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
3. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhando os documentos de eleição de seus dirigentes;
4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal / Dívida Ativa da União**;
7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
9. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
10. **Alvará de Licença e Funcionamento** (domicílio/sede) - **Exercício 2020**;
11. Demais declarações.

Assinatura sob carimbo



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

Anexo III – Modelo de Carta Proposta

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Sena Madureira

1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE:	

2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES PREGÃO:

Apresentamos abaixo proposta de preço para a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

Lote I - xxxxxx

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNT	P.TOTAL
1.						
2.						
3.						
TOTAL ==>>>>						

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data da abertura da licitação.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

- A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao **Carta convite n. 003/2020**, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Sena Madureira - AC, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

Anexo IV – Modelo Declaração Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa acima descrita, inexistente qualquer **fato superveniente**, que venha nos impedir de participar das etapas do tramite no certame **Carta Convite nº 003/2020**, do município de Sena Madureira - Acre, baseado nos Artigos da Lei nº 8.666/93;

Afirmo ainda que recebi da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSM, toda a documentação necessários para a formação da planilha orçamentária, bem como tomei ciência de todas as obrigações que será a mim exigido, pela equipe da Prefeitura Municipal de Sena Madureira e que nos submetemos as penalidades da lei que necessário for, durante toda a entrega do material.

Assinatura sob carimbo



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE n.º 003/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SENA
MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA**

.....

Aos xxxxxxxx(xxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx do ano de 2020, O Município de Sena Madureira-AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 0722, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Srº **Osmar Serafim de Andrade**, portador do CPF/MF n.º 349.798.242-34 e RG n.º 0257388 – SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade, na rodovia BR 364, km 0,800, s/n.º - São Felipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Insc. Est. Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxx, xxxxx– Centro – xxxxxx, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade Nº. xxxxxxxxSSP/AC e CPF Nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxx – Acre, doravante designada **CONTRATADA**, , em razão do resultado da licitação da modalidade **CARTA CONVITE N.º 003/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, tipificado de MENOR PREÇO ITEM, realizada em 01.04.2020, pelo presente instrumento avençam um contrato de Aquisição sujeitando-se às normas da Com obediência a Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decretos nº 3.555/2000 nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº. 5.972 e 5.967, de 30/12/2010, **Decreto Municipal nº 011/2020**, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, bem como a Lei 147/2014, de 7 de agosto de 2014, LEI estadual COMPLEMENTAR N. 126/03, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, conforme encarte I, parte integrante deste



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com entrega e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLAÚSULA TERCEIRA – Caso o Prazo de vigência do contrato se esgote, e os produtos/serviços não tenham sido adquiridos em sua totalidade, deverão ser pagos somente as quantidades ou serviços devidamente adquiridos.

4.2 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de até 31/12/2020, ou até durar o saldo dos itens licitados a partir de sua assinatura, prorrogáveis nas hipóteses legais.

5.2 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

5.3 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada e no local indicado pelo representante do setor responsável, no prazo determinado no termo de referencia do município.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

5.3.1 Se o prazo estipulado no item 5.3 não for atendido à empresa sofrerá as sanções previstas e aplicáveis ao tema disciplinados no artigo 87 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2013 / 2015 / 2073 / 2070 / 2075 / 2076
ELEMENTO: 44.90.52.00
FONTE: 01 E 05

ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 E 10
PROJETO/ATIVIDADE: 2040 / 1003 / 1025
ELEMENTO: 3.3.90.30 / 33.90.30.00
FONTE: 01 E 14

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura através da sua Gerencia da Merenda Escolar, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 – Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de CARTA CONVITE n.º 003/2020 e seus anexos;

10.7 – Considerar que as ações de fiscalização da PMSM não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.8 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objetado presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

11.2 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade da Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA - FORO

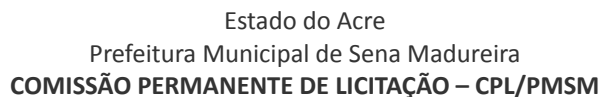
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Sena Madureira/AC.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Osmar Serafim de Andrade
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:





Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos. _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente procedimento licitatório. Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que não possui registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINEIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sena Madureira / AC
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: CARTA CONVITE nº 003/2020 (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº:..XXX003/2020-XX

D E C L A R A Ç ã O

(Nome/Razão Social _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade _____ – (UF), de _____ de 2020



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____(nome completo)_____, (RG), (CPF), DECLARA à Prefeitura Municipal de Sena Madureira – PMSM, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE n. 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006. DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sena Madureira-AC, ____/____/____.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Sena Madureira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA